



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior**

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6149/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 001/2011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011**

*Dispõe sobre a regulamentação do auxílio aos alunos dos cursos PROEJA em andamento até o primeiro semestre de 2011.*

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Homologar** o ato “*ad referendum*” do Conselho Superior, regulamentando o auxílio aos alunos dos cursos PROEJA em andamento até o primeiro semestre de 2011, conforme as seguintes normas:

a) o campus deverá encaminhar eletronicamente o relatório mensal de frequência individual do aluno PROEJA até o quinto dia útil do mês subsequente;

b) o relatório de frequência deverá ser encaminhado para o e-mail [proen.ifsuldeminas@ifsuldeminas.edu.br](mailto:proen.ifsuldeminas@ifsuldeminas.edu.br);

c) o campus que não encaminhar tal relatório até o quinto dia útil do mês subsequente não receberá o valor do mês em questão, ficando tal valor acumulado para o próximo recebimento;

d) o valor que o campus receberá mensalmente será calculado pelo número de alunos com mais de 75% de frequência no mês vezes R\$ 100,00 (cem reais) e;

e) a liberação deste valor será mediante Plano de Trabalho para Descentralização de Crédito Orçamentário, no décimo dia útil do mês em questão.

Art. 2º - As turmas dos cursos PROEJA constituídas a partir do segundo semestre de 2011 serão contempladas pela política de assistência estudantil do IFSULDEMINAS, conforme edital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2011.



**Sérgio Pedini**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**

REVOGADA